



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone - (53) 3261-5880  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**

**PROCESSO Nº 7680/2014 - 26867**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA  
AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA  
MECANIZADA COM TRATOR 4X4, GRADE  
NIVELADORA, ARADO DE DISCOS, ARADO  
AIVECA, PLANTADEIRA À LANÇO,  
ROÇADEIRA E CARRETA AGRÍCOLA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **Favio Marcel Telis Gonzalez**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 09h:00min** do dia **22 do mês de junho de 2017**, na sala de reuniões do Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras, sito à Avenida 27 de Janeiro - 422, Centro, Jaguarão - RS, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº **055/2017**, com a finalidade de receber Propostas e Documentos de Habilitação, com o objetivo ao procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº. 018/2017, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA COM TRATOR 4X4, GRADE NIVELADORA, ARADO DE DISCOS, ARADO AIVECA, PLANTADEIRA À LANÇO, ROÇADEIRA E CARRETA AGRÍCOLA**, segundo Processo nº 21000.004518/2014-04, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Proposta SICONV nº 43670/2014, Convênio SICONV nº 808511/2014, da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo, Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário - APPRODUTOR - Programa 2200020140010, em conformidade com os Termos deste Edital e seus Anexos, Processando-se, essa Licitação, nos Termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08/08/2000 e nº 5.450/2005, de 31/05/2005, do Decreto Municipal nº 220/2006, de 22/11/2006, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações.

O **Edital** completo poderá ser obtido pelos interessados nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.jaguarao.rs.gov.br](http://www.jaguarao.rs.gov.br), sendo que o sistema funcionará adequadamente com os navegadores Firefox, Safari, Internet Explorer 8 e Google Chrome. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 3261-5880, ou no Departamento de Almoarifado Central, Patrimônio e Compras, sito à Avenida 27 de janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

**1 - DO OBJETO:**

**1.1** - Constitui Objeto da presente licitação a Aquisição de uma PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA COM TRATOR 4X4, NOVO, ZERO HORA, ZERO QUILOMETRO; GRADE NIVELADORA, NOVA; ARADO DE DISCOS, NOVA; ARADO AIVECA, NOVA; PLANTADEIRA À LANÇO, NOVA; ROÇADEIRA, NOVA; CARRETA AGRÍCOLA, NOVA, segundo Processo nº 21000.004518/2014-04, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Proposta SICONV nº 43670/2014, Convênio SICONV nº 808511/2014, da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo, Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário - APPRODUTOR - Programa 2200020140010, os quais serão observados, rigorosamente, pelos Técnicos da Municipalidade, conforme especificados no **Anexo I**, deste Edital.

**2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1** - Para a participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 07 (Habilitação) deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes Distintos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone - (53) 3261-5880  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Lacrados, Não Transparentes, Identificados, respectivamente, como o de n.º 01 e de n.º 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017**

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

---

**AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017**

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1** - A licitante deverá apresentar-se para Credenciamento junto ao Pregoeiro, **Diretamente** por meio de seu **Representante Legal**, ou através de seu **Procurador Regulamente Constituído**, que devidamente Identificado e Credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1** - A Identificação será realizada, Exclusivamente, através de apresentação de Documento de Identidade.

**3.1.2** - **Cada Credenciado poderá representar apenas um (01) licitante.**

**3.2** - A Documentação referente ao Credenciamento de que trata o subitem **3.1.1, 3.3.1, 3.3.5.1, 3.3.5.2, 3.5 e 3.6**, deverão ser apresentadas **Fora dos Envelopes**.

**3.3** - O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**3.3.1** - Se Representada **Diretamente**, por meio de **Dirigente, Proprietário, Sócio** ou **Assemelhado** deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente Registrado;

**3.3.1.1** - Apresentada Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente Registrado, no Credenciamento, **Faculta-se** a apresentação deste Documento no envelope nº 02 (Habilitação);

**3.3.2** - Documento de Eleição de seus Administradores, em se tratando de Sociedade Comercial ou de Sociedade por Ações;

**3.3.3** - Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhado de Prova de Diretoria em exercício, no caso de Sociedade Civil;

**3.3.4** - Decreto de Autorização, no qual estejam expressos seus Poderes para exercer Direitos e assumir obrigações em Decorrência de tal Investidura e para Pratica de Todos os demais Atos Inerentes ao Certame, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País;

**3.3.5** - Se representada por **Procurador**, deverá apresentar:

**3.3.5.1** - Instrumento Público ou Particular de Procuração, se Particular com a firma do Outorgante reconhecida, em que constem os Requisitos Mínimos previstos no art. 654, parágrafo 1.º, do Código Civil, em especial o Nome da empresa da Outorgante e de Todas as pessoas com Poderes para a Outorga de Procuração, o Nome do Outorgado e a Indicação de Amplos Poderes para dar Lances em Licitações Públicas, ou;

**3.3.5.2** - Carta de Credenciamento Outorgado pelos Representantes Legais da licitante, Comprovando a Existência dos necessários Poderes para a Formulação de Propostas e para a Prática de Todos os demais atos inerentes ao certame, **Anexo IV** deste Edital.

**3.4** - Para exercer os Direitos de, Ofertar Lances e/ou Manifestar Intenção de Recorrer, é Obrigatório a licitante fazer-se Representar em Todas as Sessões Públicas referentes à Licitação.

**3.5** - Declaração expressa do Licitante de que Cumprem Plenamente os Requisitos de Habilitação e de que Tem Pleno Conhecimento do Objeto licitado e Concorda com os Termos do presente Edital e seus Anexos, **Anexo VI** deste Edital.

**3.6** - A Empresa que pretender se utilizar dos Benefícios previstos nos art. 18-A, e seguintes, e 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, disciplinados nos subitens **6.15 a 6.18 e 7.2**, deste Edital, deverão apresentar, **Fora dos Envelopes**, no momento do Credenciamento, **Declaração, firmada por Contador ou Técnico em Contabilidade, devidamente Registrado no seu**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone - (53) 3261-5880  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**Conselho, de que se enquadra como Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Anexo VII**, deste Edital.

**3.6.1** - As Cooperativas que tenham auferido, no Ano Calendário Anterior, Receita Bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos Benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, disciplinados nos subitens **6.15** à **6.18** e **7.2**, deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **Fora dos Envelopes**, no momento do Credenciamento, **Declaração, firmada por Contador ou Técnico em Contabilidade, devidamente Registrado no seu Conselho, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

**4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1** - No Dia, Hora e Local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, Inicialmente, receberá os envelopes n.º 01-PROPOSTA e n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2** - Uma vez Iniciada a Sessão e Encerrado o Prazo para a Entrega dos envelopes acima referido, Não será Aceita a participação de Nenhuma Licitante Retardatária.

**4.3** - O Pregoeiro realizará o Credenciamento das interessadas, as quais deverão: Comprovar, por meio de Instrumento Próprio, Poderes para Formulação de Ofertas e Lances Verbais, bem como para a Prática dos demais Atos do certame; e Apresentar, ainda, Declaração de que Cumprem Plenamente os Requisitos de Habilitação.

**5 - DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1** - A Proposta, cujo Prazo de **Validade** é Fixado pela Administração em **60 (Sessenta) dias**, deverá ser apresentada em papel Timbrado da empresa, Datilografada/Digitada ou Manuscrita, sem Rasuras, na qual deverá constar Descrição do Objeto da presente licitação, Assinado por Quem de Direito, no Idioma Oficial do Brasil, sem Rasuras, Emendas ou Entrelinhas, constando o Preço Unitário e o Valor Total do Item, Expresso em Reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no Valor Unitário e Total, em algarismos arábicos, devendo Todas as Folhas ser Rubricadas.

**5.2** - Na Proposta Financeira deverá estar mencionando o Preço Unitário e Valor Total do Item do Objeto desta licitação, incluídos, MARCA, MODELO e o PERÍODO DE GARANTIA dos Equipamentos da Patrulha Agrícola Mecanizada, Todos os Custos, inclusive (Impostos, Taxas, Contribuições Sociais, Lucro do Empreendimento, Custo do Frete até a Sede do Município, etc), conforme Planilha constante no **Anexo III**, deste Edital.

**5.2.1** - **Deverá ser Apresentada e Entregue juntamente com a Proposta Financeira, PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS da empresa, onde fique discriminado Item por Item o que compõe o Preço Final de cada Equipamento da Patrulha Agrícola Mecanizada (Impostos, Taxas, Contribuições Sociais, Lucro do Empreendimento, Custo do Frete até a Sede do Município, etc), tendo como exemplo a Planilha Constante no Anexo IX, deste Edital.**

**5.2.2** - **Os Componentes de Preço elencados na Planilha constante no Anexo IX são Exemplicativos, podendo Constar Outros componentes, Suprimidas ou Acrescentadas Mais Colunas de acordo com os Itens que Compõe o Preço Final de cada Equipamento da Patrulha Agrícola Mecanizada.**

**5.3** - Quaisquer inserções na Proposta que visem Modificar, Extinguir ou Criar Direitos, sem Previsão no Edital, serão Tidas como Inexistentes, aproveitando-se a Proposta no que não for Conflitante com o Instrumento Convocatório.

**5.4** - Não serão consideradas as Propostas que deixarem de Atender quaisquer das Disposições deste Edital, seja omissas ou apresentem Irregularidades Insanáveis, bem como aquela(s) Manifestamente Inexequível, presumindo-se como tais, as que contiverem Valores Irrisórios ou Excessivos, ou aquelas que Ofertarem Alternativas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone - (53) 3261-5880  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

5.5 - Decorridos **60 (sessenta)** dias da Data de Entrega das Propostas, sem que haja Convocação para a Assinatura do Contrato, o Licitante estará Liberado do Compromisso assumido, artigo 64, § 3º, da Lei 8.666/93.

5.6 - O Prazo de **Vigência** do Contrato será de **60 (sessenta) dias**, a partir da Data da Assinatura do mesmo.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1 - Verificada a conformidade com os Requisitos estabelecidos neste Edital, à Autora da Oferta de Valor Mais Baixo e as das Ofertas com Preços até 10% (dez por cento) Superiores àquela poderão fazer Novos Lances, Verbais e Sucessivos, na forma dos subitens subsequentes, até a Proclamação da Vencedora.

6.2 - Não havendo, pelo Menos, 03 (três) Ofertas nas condições Definidas no subitem Anterior, poderão as Autoras das Melhores Propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer Novos Lances, Verbais e Sucessivos, quaisquer que sejam os Preços Oferecidos em suas Propostas Escritas.

6.3 - No curso da Sessão, as Autoras das Propostas que atenderem aos Requisitos dos subitens anteriores serão Convidadas, Individualmente, a apresentarem Novos Lances, Verbais e Sucessivos, em Valores Distintos e Decrescentes, a partir do Autor da Proposta classificada em Segundo lugar, até a Proclamação da Vencedora, sendo estes sempre pelo **Valor Unitário do Item** em disputa.

6.4 - Caso Duas ou mais Propostas Iniciais apresentem Preços Iguais, será realizado Sorteio para determinação da Ordem de Oferta dos Lances.

6.5 - A Oferta dos Lances deverá ser efetuada no Momento em que for Conferida a Palavra à licitante, obedecida à Ordem prevista nos subitens 6.3 e 6.4.

6.6 - É Vedada a Oferta de Lance com Vista ao Empate.

6.6.1 - A Diferença entre Cada lance será estabelecida pelo Pregoeiro no momento da Sessão.

6.7 - Não poderá haver Desistência dos Lances já Ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente, às Penalidades constantes neste Edital.

6.8 - O Desinteresse em Apresentar Lance Verbal, quando Convocada pelo Pregoeiro, Implicará na Exclusão da licitante da Etapa Competitiva e, conseqüentemente, no Impedimento de Apresentar Novos Lances, sendo mantido o Último Preço Apresentado pela mesma, que será Considerado para efeito de Ordenação das Propostas.

6.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a Proposta escrita de Menor Preço Unitário e o Valor Estimado para a Contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido Preço Melhor.

6.10 - O Encerramento da Etapa Competitiva dar-se-á quando, Convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes Manifestarem seu Desinteresse em apresentar Novos Lances.

6.11 - Encerrada a Etapa Competitiva e Ordenadas as Ofertas, de acordo com o Menor Preço Apresentado, o Pregoeiro Verificará a Aceitabilidade da Proposta de Valor Mais Baixo, comparando-a com os Valores consignados em Planilha de Custos, decidindo Motivadamente a respeito.

6.12 - A classificação dar-se-á pela Ordem Crescente de Preços Propostos e Aceitáveis. Será Declarada Vencedora a licitante que Ofertar o Menor Preço Unitário do Item, desde que a Proposta tenha sido apresentada de acordo com as Especificações deste Edital e seja Compatível com o Preço de Mercado.

6.13 - Serão Desclassificadas as Propostas que:

6.13.1- Não atenderem às Exigências contidas no Objeto desta licitação;

6.13.2 - Contiverem opções de Preços Alternativos;

6.13.3 - Forem Omissas em Pontos Essenciais, de modo a Ensejar Dúvidas;

6.13.4 - Se Oponham a Qualquer Dispositivo Legal vigente, bem como as que Não Atenderem aos Requisitos do item 05;

6.13.5 - Apresentarem Preços Manifestamente Inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer Inserções na Proposta que visem Modificar, Extinguir ou Criar Direitos, sem previsão no Edital, serão Tidas como Inexistentes, aproveitando-se a Proposta no que Não For Conflitante com o Instrumento Convocatório.

6.14 - Não serão Consideradas, para Julgamento das Propostas, Vantagens não Previstas no Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone - (53) 3261-5880  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**6.15** - Encerrada a Sessão de Lances, será Verificada a Ocorrência do Empate Ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo Assegurada como Critério do Desempate, Preferência de Contratação para os Microempreendedor Individual, as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que atenderem ao subitem 3.6 e 3.6.1, deste Edital.

**6.15.1** - Entende-se como Empate Ficto aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelo Microempreendedor Individual, Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como pela Cooperativa, sejam Superiores em até 05% (cinco por cento) à Proposta de Menor Valor.

**6.16** - Ocorrendo o Empate, na forma do subitem anterior, Proceder-se-á da seguinte forma:

**6.16.1** - O Microempreendedor Individual, a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da Proposta de Menor Valor será Convocada para Apresentar, no Prazo de 05 (cinco) minutos, Nova Proposta, Inferior àquela considerada, até então, de Menor Preço, situação em que será Declarada Vencedora do certame.

**6.16.2** - Se o Microempreendedor Individual, a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, Convocada na forma do subitem anterior, Não Apresentar Nova Proposta, Inferior à de Menor Preço, será Facultada, pela Ordem de Classificação, os demais Microempreendedores Individuais, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 6.15.1 deste Edital, a apresentação de Nova Proposta, no prazo previsto no subitem 6.16.1 deste item.

**6.17** - Se nenhum Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, satisfizer as Exigências do subitem 6.16 deste Edital, será Declarado Vencedor do Certame o licitante detentor da Proposta Originariamente de Menor Valor.

**6.18** - O disposto nos subitens 6.15 a 6.17, deste Edital, Não se Aplica às hipóteses em que a Proposta de Menor Valor Inicial tiver sido Apresentada por Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

**6.19** - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata Circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o Registro das Licitantes Credenciadas, as Propostas Escritas e Verbais Apresentadas, na Ordem de Classificação, a Análise da Documentação exigida para Habilitação e os Recursos Interpostos.

**6.20** - A Sessão Pública Não Será Suspensa, salvo Motivo Excepcional, devendo Todas e Quaisquer Informações, acerca do Objeto, ser Esclarecidas Previamente junto ao Núcleo de Licitações deste Município.

**6.21** - Caso haja necessidade de Adiamento da Sessão Pública, será marcada Nova Data para continuação dos trabalhos, devendo ficar Intimadas, no mesmo Ato, as Licitantes Presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1** - Para fins de Habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes Documentos:

**7.1.1** - Declaração que Atende ao disposto no artigo 07.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/02, **Anexo V**, deste Edital;

### **7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.1.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**7.1.2.2** - Registro Comercial no caso de empresa Comercial;

**7.1.2.3** - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente Registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus Administradores;

**7.1.2.4** - Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

**7.1.3.1** - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal (CNDT/CF/NDDA - Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Negativa de Débitos quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional)**, a qual abrange, inclusive, as **Contribuições Sociais** previstas na Lei Federal n° 8.212/1991 - **Seguridade Social (CND/INSS - Instituto**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone - (53) 3261-5880  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Nacional de Seguridade Social), demonstrando Situação Regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos em Lei;

**7.1.3.1.1** - Com Base nas Informações obtidas através do Portal da Receita Federal na internet (site: [www.portal.fazenda.gov.br](http://www.portal.fazenda.gov.br)), a partir do dia 03/11/2014, passou a Não Existir mais a Emissão de Certidão Específica relativa a **Contribuições Previdenciárias** para CNPJ, ou seja, o Contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, Emitidas Antes da referida Data e Dentro da Validade nelas Indicados, deverá Apresenta-las Conjuntamente. Entretanto, se Possuir apenas Um das Certidões ainda no Prazo de Validade, terá que Emitir a Nova Certidão que entrou em Vigência, Esta que Abrange Todos os Créditos Tributários Federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

**7.1.3.2** - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, do Domicílio ou Sede do licitante, abrangendo Todos os Tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de Certidão (ões) expedida pelo mesmo;

**7.1.3.3** - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do Domicílio ou Sede do licitante, abrangendo Todos os Tributos administrados pelo Município;

**7.1.3.4** - Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS)**;

**7.1.3.5** - Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

**7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.1.4.1** - Certidão Negativa de **Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial**, Expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, em **Prazo Não Superior** a 30 (Trinta) dias da Data Designada para a Apresentação do Documento, ou Certidão emitida pela Instância Judicial Competente (o Juízo do Processo de Recuperação Judicial), certificando que o interessado está apto econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993.

**Obs:** Os Documentos deverão estar, preferencialmente, na ordem descrita acima, numerados, com folha de rosto contendo a ordem sequencial dos Documentos e Rubricados em Todas as Vias por seu Representante Legal.

**7.2** - O Microempreendedor Individual, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa que atender ao subitem 3.6 e 3.6.1, que possuir Restrição (**Tributo**) em qualquer dos Documentos de **Regularidade Fiscal**, previstos no subitem 7.1.3, deste Edital, terá sua Habilitação condicionada à apresentação de Nova Documentação, que Comprove a sua Regularidade em 05 (cinco) Dias Úteis, a da Sessão em que foi Declarada como Vencedora do Certame.

**7.2.1** - O Prazo de que trata o subitem anterior Poderá Ser Prorrogado, Uma Única Vez, por Igual Período, a critério da Administração, desde que seja Requerido pelo Interessado, de forma Motivada e Durante o Transcurso do respectivo Prazo.

**7.2.2** - Ocorrendo a Situação prevista no subitem 7.2, a Sessão do Pregão será Suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a Data em que se dará Continuidade ao Certame, ficando os licitantes já Intimados a comparecer ao Ato Público, a fim de acompanhar o Julgamento da Habilitação.

**7.2.3** O Benefício de que trata o subitem 7.2, Não Eximirá o Microempreendedor Individual, a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa, da apresentação de Todos os Documentos, ainda que Apresentem Alguma Restrição (**Tributo**), artigo 43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**7.2.4** - A Não Regularização da Documentação, no Prazo fixado no subitem 7.2, Implicará na Inabilitação do licitante e a adoção do Procedimento previsto no subitem 8.4, sem prejuízo das Penalidades previstas no subitem 13.1 e 13.1.1, deste Edital.

**7.2.5** - Documento **Vencido** e Documento **Apócrifo** serão tidos como Inexistentes e considerar-se-á Inabilitada a Licitante que o apresentar, Independentemente da natureza da Empresa.

**7.3** - O Envelope de Documentação que Não For Aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo Prazo de 20 (vinte) dias, a contar da Homologação da licitação, devendo a licitante Retirá-lo, após aquele período, no Prazo de 05 (cinco) dias, sob Pena de Inutilização do Envelope.

**8 - DA ADJUDICAÇÃO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone - (53) 3261-5880**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
**E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br**

**8.1** - A Adjudicação do Objeto do presente Certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver Recurso.

**8.2** - A Homologação da licitação é de Responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da Adjudicação do objeto ao Proponente Vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver Recurso, pela própria Autoridade Competente.

**8.3** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que Ofertar o Menor Preço Por Item será Declarada Vencedora, sendo-lhe Adjudicado o Objeto do Certame.

**8.4** - Em caso de desatendimento às exigências Habilitatórias, o Pregoeiro Inabilitará a licitante e examinará as Ofertas subsequentes e Qualificação das licitantes, na Ordem de Classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de Uma que Atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante Declarada Vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido Preço melhor.

**8.5** - Encerrado o julgamento das Propostas e da Habilitação, o Pregoeiro Proclamará a Vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a Oportunidade para Manifestarem a Intenção de Interpor Recurso, esclarecendo que a Falta dessa Manifestação Expressa, Imediata e Motivada, importará na Decadência do Direito de Recorrer por Parte da licitante.

#### **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1** - A Intenção Motivada de Recorrer é aquela que identifica, Objetivamente, os Fatos e o Direito que o licitante pretende que sejam Revistos pelo Pregoeiro, e deve ser manifestado na Sessão Pública do Pregão, onde são pressupostos de admissibilidade dos Recursos.

**9.2** - Tendo a licitante, Manifestado Motivadamente, na Sessão Pública do Pregão, a Intenção de Recorrer, esta terá o Prazo de 03 (três) dias Úteis para Apresentação das Razões de Recurso, artigo 11, inciso XVII, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08 de agosto de 2000.

**9.3** - Constará na Ata da Sessão a Síntese das Razões de Recurso apresentadas, bem como o Registro de que Todas as demais licitantes ficaram Intimidadas para, querendo, Manifestarem-se sobre as Razões do Recurso no Prazo de 03 (três) dias Úteis, após o Término do Prazo da Recorrente, artigo 04, inciso XVIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, proporcionando-se, a Todas, Vista Imediata do Processo.

**9.4** - A Manifestação Expressa da Intenção de Interpor Recurso e da Motivação, na Sessão Pública do Pregão, são pressupostos de Admissibilidade dos Recursos.

**9.5** - O Recurso contra Decisão do Pregoeiro Não Terá Efeito Suspensivo.

**9.6** - O acolhimento do Recurso importará a Invalidação apenas dos Atos Insuscetíveis de Aproveitamento.

**9.7** - Não Serão Conhecidos os Recursos Interpostos Após os Respectivos Prazos Legais, bem como os encaminhados por Fax, Correios ou Entregues Pessoalmente.

**9.8** - Decairá do Direito de Impugnar perante a Administração, os Termos desta Licitação, aquele que os Aceitando sem objeção, venha Apontar, Depois do Julgamento, Falhas ou Irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal Comunicação Não Terá Efeito de Recurso.

**9.9** - O Recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio daquela que praticou o Ato Recorrido, a qual poderá, no Prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua Decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas Razões, devendo, neste caso, a decisão ser Proferida dentro do Prazo de 05 (cinco) dias úteis, Contado da subida do Recurso, sob Pena de Responsabilidade daquele que houver dado Causa à Demora, artigo 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

#### **10 - DO PAGAMENTO:**

**10.1** - Os Preços deverão ser expressos em Reais e de conformidade com o, Item 05, deste Edital.

**10.2** - Os Preços a serem apresentados pelos licitantes permanecerão Fixos e Irreajustáveis, conforme subitem 5.2 deste Edital, ressalvado os casos de Desequilíbrio comprovados de acordo com a Lei.

**10.3** - Nos Preços Propostos presumem-se Inclusos Todos os Tributos e/ou Encargos Sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive Despesas com Seguros, Fretes, Cargas, Descargas e Outras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone - (53) 3261-5880**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
**E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br**

**10.4** - O Pagamento deverá ser efetuado, Contra Empenho, mediante Apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após Autorização de Pagamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, ao Setor de Contabilidade do Município;

**10.4.1** - O Pagamento será efetuado, Contra Empenho, até 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos Equipamentos da Patrulha Agrícola, por parte da(s) Empresa(s) Vencedora(s), acompanhado das Notas Fiscais/Faturas, bem como acompanhada do **Atestado de Recebimento**, aprovado pelo Responsável da Fiscalização de Recebimento dos Equipamentos da Patrulha Agrícola, ou da Secretaria Requisitante, ou por ele designado, e ainda, Visado pelo Servidor Responsável pela Fiscalização do Contrato, Efetivamente Entregue, Verificado e Aceito pela CONTRATANTE.

**10.4.2** - Neste Documento deverá Constar que os Equipamentos da Patrulha Agrícola, Entregues, preenchem Todas as características Descritas no Instrumento convocatório da Licitação, e que estão Todos dentro das Normas Técnicas Vigentes, das Normas da ABNT, das Normas de Segurança e Operacionalidade do Equipamento, de outros Órgãos Reguladores do Equipamento e que não ofereçam riscos a Saúde, a Biossegurança e a Integridade Física dos Servidores e está de acordo com o Ofertado na Proposta da Empresa.

**10.4.3** - A Critério da Secretaria Requisitante da Prestação de Serviço de Locação do Software, o Pagamento será após emissão do **Atestado de Recebimento**, aprovado pelo Responsável da Fiscalização da Prestação de Serviço de Locação do Software ou da Secretaria requisitante ou por ele designado e ainda Visado pelo Servidor Responsável pela Fiscalização do Contrato, Efetivamente Executado, Verificado e Aceito pela CONTRATANTE, onde já sido esgotados Todas as Precauções e Garantias, ante aos Equipamentos da Patrulha Agrícola Adquiridos.

**10.5** - A Empresa deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com CNPJ/MF idêntico ao apresentado na Proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, e o Pagamento, será realizado através de Ordem Bancária, emitida em nome da licitante e Creditado em sua Conta Corrente.

**10.6** - Não será Efetuado qualquer Pagamento a CONTRATANTE enquanto houver Pendência de Liquidação da Obrigação Financeira em Virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.

**10.7** - Ocorrendo Atraso no Pagamento, pela Administração, será Atualizado Financeiramente, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, acrescido de Encargos Moratórios apurados desde a Data acima Referida até a Data do Efetivo Pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata tempore” calculada com base na variação do **IPCA** do período, ou outro Índice que vier a substituí-lo.

**10.8** - Serão processadas as Retenções Previdenciárias, quando for o caso, nos Termos da Lei que Regula a matéria.

**10.9** - Havendo Incorreção no Documento de Cobrança ou qualquer outra Circunstância que Impeça a Liquidação da Despesa, esta ficará Pendente, e o Pagamento Sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas Saneadoras necessárias, Não ocorrendo neste caso, Quaisquer Ônus por parte do CONTRATANTE.

**10.10** - No caso de Incorreção nos Documentos Apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes, serão Restituídos à CONTRATADA para as Correções necessárias, no prazo de 03 (três) dias, sendo devolvidos no Mesmo Prazo, Não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos Resultantes de Atrasos na liquidação dos Pagamentos correspondentes.

**10.11** - Os Valores serão Revistos a Requerimento da CONTRATADA, sempre que houver Acréscimos nos Preços dos Insumos que Compõe o seu Custo, desde que Comprovado o Impacto-Financeiro;

**10.12** - Quando houver Redução do Preço dos Insumos, também por Determinação do Governo Federal, serão Reduzidos os Preços dos Equipamentos da Patrulha Agrícola, de acordo com as Cotações deste Insumo na Planilha de Custo.

**10.13** - Não serão Aceitas solicitações de Pagamentos Fora dos Prazos previstos pelo Município.

**10.14** - Deverá vir na Nota Fiscal/Fatura, ou Anexa a ela, o número da **Conta Bancária para Depósito**.

## **11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**11.1** - A Despesa Decorrente desta Aquisição está Programada nas seguintes Dotações Orçamentárias:  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone - (53) 3261-5880  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

2.047 - 4.4.90.52.00.00.00 - Cód. Red.: 692 - Fonte: 1408 (Patrulha Mecanizada - Convênio 808511 - Programa APProdutor).

2.047 - 4.4.90.52.00.00.00 - Cód. Red.: 691 - Fonte: 0001 (Livre).

## **12 - DO PRAZO, GARANTIA E LOCAL DA ENTREGA DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA:**

### **12.1 - ENTREGA:**

**12.1.1** - Os Equipamentos da Patrulha Agrícola Mecanizada deverão ser Entregues, na Sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, sito a Rua Curuzu, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, fone (53) 3261-1798, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no **Prazo Máximo de 15 (dez) dias** Úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada por Profissional Responsável da Prefeitura.

**12.1.1.1** - Se houver algum Fato Superveniente que impeça as Entregas dos Equipamentos da Patrulha Agrícola Mecanizada, estes deverão ser Comunicados com Antecedência, a Secretaria Requisitante, via Ofício, para que, se Aceito, possa ser Definido Nova Data de Entrega de Algum Equipamento da Patrulha Agrícola Mecanizada.

**12.1.2** - Os Equipamentos da Patrulha Agrícola Mecanizada, objetos deste Contrato, deverão estar dentro das Normas Técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja Aceito após Exame efetuado pela Secretaria Municipal Requerente e por Servidor Habilitado indicado para tal fim e, caso Não satisfaçam às Especificações Exigidas ou apresentem Defeitos e Incorreções, Não Serão Aceitos, devendo ser Retirado pelo Fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, Contados a partir da Notificação;

**12.1.3** - Os Equipamentos da Patrulha Agrícola Mecanizada serão recebidos provisoriamente, pelo Responsável pelo acompanhamento e Fiscalização, para efeito de posterior Verificação de sua Conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**12.1.4** - Os Equipamentos da Patrulha Agrícola Mecanizada poderão ser Rejeitados, no Todo ou em Parte, quando em desacordo com as Especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis à Custa da CONTRATADA sob pena de aplicação das Penalidades previstas neste Ato Convocatório.

**12.1.5** - A CONTRATADA deverá ter em seu Estoque, para entrega em no máximo 03(três) dias úteis, os Equipamentos da Patrulha Agrícola Mecanizada, relacionada no **Anexo I**, deste Edital, caso em que o Bem, seja Rejeitado.

**12.1.6** - Os Equipamentos da Patrulha Agrícola Mecanizada serão Recebidos Definitivamente, decorridos os Prazos acima, após a Verificação das Especificações dos Equipamentos da Patrulha Agrícola Mecanizada Adquirida e consequente Aceitação, mediante Termo Circunstanciado.

**12.1.7** - Independentemente da Aceitação, a Adjudicatária Garantirá a Qualidade dos Equipamentos da Patrulha Agrícola Mecanizada, por período Igual ao da Garantia.

**12.1.8** - Se o Prazo de Entrega coincidir com Decretação de Feriado ou outro Fato Superveniente de caráter Público que Impeça a concretização da Entrega, este será Automaticamente Prorrogado até o Primeiro Dia Útil subsequente.

### **12.2 - DA GARANTIA:**

**12.2.1** - A Garantia dos Equipamentos da Patrulha Agrícola Mecanizada, Não poderá ser Inferior a 12 (doze) meses, Contados a partir da Data do Recebimento Definitivo, sem limite de Quilometragem e Hora. Durante Todo o período de Garantia dos Equipamentos da Patrulha Agrícola Mecanizada, às Revisões deverão ser realizadas de acordo com as Informações contidas no Manual do Fabricante. Todas as Despesas de Mão de Obra, Deslocamento, Transporte, Materiais e Peças caso necessárias, deverão ser Fornecidas Sem Custo para o Município.

**12.2.2** - A licitante Vencedora deverá manter Atualizada, durante o Período de Garantia e Assistência Técnica, Telefone, Fax, e-mail e Endereço, devendo comunicar a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**, qualquer Alteração de Dados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone - (53) 3261-5880**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
**E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br**

**12.2.3** - A Assistência Técnica deverá solucionar o mais rápido possível o problema apresentado pelos Equipamentos da Patrulha Agrícola Mecanizada, de preferência em até 15 (quinze) dias, devendo o seu Pessoal Técnico possuir Qualificação e Certificação do Fabricante dos Equipamentos da Patrulha Agrícola Mecanizada, respeitando o limite máximo de 30 (trinta) dias, segundo o artigo 18, do Código de Defesa do Consumidor.

**12.2.4** - Os Equipamentos da Patrulha Agrícola Mecanizada deverá estar dentro das Normas da ABNT, do INMETRO e de outros Órgãos Reguladores do Equipamento e que não ofereçam riscos a Saúde, a Biossegurança e a Integridade Física dos Servidores.

### **13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**13.1** - Pelo Inadimplemento das Obrigações, sejam na condição de Participante do Pregão ou de CONTRATANTE, as licitantes, conforme as Infrações estarão sujeitas às seguintes Penalidades:

**13.1.1** - Deixar de apresentar a Documentação Exigida no Certame: *Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo Prazo de 02 (dois) anos e Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da Contratação;*

**13.2** - Manter Comportamento Inadequado durante o Pregão: *Afastamento do Certame e Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo Prazo de 02 (dois) anos;*

**13.3** - Deixar de Manter a Proposta (Recusa Injustificada para Contratar): *Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo Prazo de até 05 (cinco) anos e Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Estimado da Contratação;*

**13.4** - Executar o Contrato com Irregularidades, passíveis de Correção durante a Execução e sem Prejuízo ao Resultado: *Advertência;*

**13.5** - Pelo Atraso Injustificado na Entrega do Objeto da licitação, será aplicada Multa de 10 % (dez por cento) por Dia de Atraso, Incidente sobre o Valor do(s) Equipamento(s) da Patrulha Agrícola Mecanizada licitado, limitada há 15 (quinze) dias, a partir dos quais será causa de Rescisão Contratual Completa.

**13.5.1** - A Multa apurada conforme determinação constante do subitem anterior deverá ser obrigatoriamente Retida pela Fazenda Municipal quando do Pagamento Contratado, Independentemente da apresentação de Defesa Prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a Data do Efetivo Pagamento.

**13.6** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor do Contrato no caso de Inexecução Total, cumulada com a Pena de Suspensão de Direito de Licitar e o Impedimento de Contratar com a Administração pelo Prazo de 02 (dois) anos;

**13.7** - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os Motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação, na forma da Lei;

**13.8** - Quando a CONTRATADA ensejar o Retardamento da Execução do Objeto da licitação, Falhar ou Fraudar na Execução do Contrato, Comportar-se de modo Inidôneo, fizer Declaração Falsa ou Cometer Fraude Fiscal, Garantida o Direito à Ampla Defesa, ficará Impedido de Licitar e de Contratar com Administração Pública, pelo Prazo de até 05 (cinco) anos, sem Prejuízo das Multas previstas em Edital e no Contrato e das demais Cominações Legais.

**13.9** - As Sanções de Multa poderão ser aplicadas Concomitantemente com as demais, facultada a Defesa Prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Data em que Tomar Ciência.

**13.10** - As Penalidades serão Registradas no Cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

**13.11** - Nenhum Pagamento será efetuado pela Administração enquanto Pendente de Liquidação qualquer Obrigação Financeira que for Imposta ao Fornecedor em Virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.

### **14 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**14.1** - Os interessados poderão solicitar Esclarecimentos, Providências ou Impugnar os Termos do presente Edital, por Irregularidade Comprovada, Protocolizando pedido nos Termos do Art. 12, do Decreto nº 3.555/00.

**14.1.1** - O Pedido deve Ser Anexo ao Processo em Documento Original devidamente Assinado pelo Representante da Empresa, nesta Fase do Processo Licitatório.

**14.1.2** - As Razões e/ou as Impugnações e Recursos serão Interpostos por Escrito, na Recepção/Protocolo, Registrando-se a Data e a Hora de sua Entrega, mediante Protocolo, no Endereço discriminado no subitem 15.4, deste Edital.

**14.1.3** - Não serão Reconhecidas as Impugnações Interpostas, quando já Decorridos os respectivos Prazos Legais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone - (53) 3261-5880  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**14.2** - Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à Autoridade Competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, § 1ª, do Art. 12, do Decreto nº 3.555/00.

**14.3** - Acolhida à Petição Impugnando o Ato Convocatório, será designada Nova Data para a Realização do Certame, exceto quando, Inquestionavelmente, a Alteração Não Afetar a Formulação das Propostas.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1** - A Administração, após os Procedimentos Internos de Elaboração do Instrumento Contratual, enviará por meio Físico ou Eletrônico, (via e-mail, fornecido pela Licitante, em arquivo PDF), o Contrato a Vencedora do Certame ou a Convocará para a sua Assinatura.

**15.1.1** - A CONTRATADA deverá no prazo de 05 (cinco) dias Úteis (após o recebimento), devolver o Contrato a CONTRATANTE, devidamente assinado, ou, caso Convocada, comparecer a Sede da Administração Municipal (Departamento Jurídico) para assiná-lo, no Endereço discriminado no subitem 15.4, deste Edital, sob pena de decair o Direito a Contratação, sem prejuízo das Sanções Previstas no subitem 13.3, deste Edital, e do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, ficando o Instrumento à sua Disposição, podendo o mesmo ser encaminhado ao endereço fornecido pelo CONTRATANTE, após estar Assinado por Todas as Partes.

**15.2** - O Prazo de que Trata o subitem anterior poderá ser Prorrogada Uma Vez pelo Mesmo Período, desde que Seja Feito de Forma Motivada e Durante o Transcurso do Prazo;

**15.3** - Se dentro do Prazo, o Convocado Não Assinar o Contrato, a Administração convocará os licitantes Remanescentes, na Ordem de Classificação, para a Assinatura do Contrato em Igual Prazo e nas mesmas Condições Propostas pelo primeiro (01º) Classificado, Inclusive quanto aos Preços e nas mesmas Condições Propostas pelo primeiro (01º) Classificado, Inclusive quanto aos Preços Atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então Revogará a licitação, Sem Prejuízo da Aplicação da Pena de Multa, no Valor correspondente a 10% (dez por cento) do Valor de Contrato e mais a Suspensão Temporária da Participação em licitação e Impedimento de Contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

**15.4** - Quaisquer informações ou dúvidas de Ordem Técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Jaguarão/RS, Núcleo de Licitações, situado na Avenida 27 de Janeiro, 422, CEP.: 96.300-000 ou pelo telefone (53) 3261-5880, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.; preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.5** - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de Todos os interessados no Município, no Núcleo de Licitações.

**15.6** - Ocorrendo Decretação de Feriado ou Qualquer Fato Superveniente que Impeça a Realização de Ato do Certame na Data Marcada, a Data constante deste Edital será Transferida, Automaticamente, para o primeiro (01º) Dia Útil ou de Expediente Normal subsequente ao ora fixado.

**15.7** - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na Documentação o seu **Endereço, e-mail, os números de Fax e Telefone e número da Conta Bancária.**

**15.8** - Todos os Documentos Exigidos no presente Instrumento Convocatório poderão ser Apresentados em Original ou por Qualquer processo de Cópia Autenticada por Tabelião, Funcionário do Município ou, ainda, Publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os Documentos extraídos de Sistemas Informatizados (internet) ficarão sujeitos à Verificação da Autenticidade de seus Dados pela Administração.

**15.9** - A Proponente que vier a ser CONTRATADA ficará Obrigada a Aceitar, nas mesmas condições Contratuais, os Acréscimos ou Supressões que se fizerem Necessários, por Conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o Valor Inicial Contratado.

**15.10** - Após a Apresentação da Proposta, Não caberá Desistência, Salvo por Motivo Justo decorrente de Fato Superveniente e Aceito pelo Pregoeiro.

**15.11** - A Administração poderá Revogar a licitação por Razões de Interesse Público, devendo Anulá-la por Ilegalidade, em Despacho Fundamentado, sem a Obrigação de Indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**15.12** - A Empresa Vencedora da Licitação obriga-se a Entregar os Equipamentos da Patrulha Agrícola Mecanizada, objeto deste Edital de que trata este Pregão Presencial, no Município de Jaguarão - RS, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, de acordo com as especificações descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado de sua respectiva Nota Fiscal/Fatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone - (53) 3261-5880  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**15.13** - Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguarão/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**15.14** - Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo Parte Integrante:

**15.14.1** - **Anexo I** - Objeto - Descrição e Especificação dos Equipamentos;

**15.14.2** - **Anexo II** - Modelo da Minuta do Contrato;

**15.14.3** - **Anexo III** - Modelo de Proposta de Preço;

**15.14.4** - **Anexo IV** - Modelo de Carta de Credenciamento;

**15.14.5** - **Anexo V** - Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

**15.14.6** - **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação, Contratação, Conhecimento e Aceitação do Inteiro Teor do Edital;

**15.14.7** - **Anexo VII** - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos Termos da Lei Complementar nº 123/2006;

**15.14.8** - **Anexo VIII** - Planilha com Valores de Referência;

**15.14.9** - **Anexo IX** - Modelo da Planilha de Custos Unitários.

Jaguarão, 02 de junho de 2017.

Favio Marcel Telis Gonzalez  
Prefeito Municipal

Este Edital se Encontra Examinado e Aprovado por esta Procuradoria Jurídica. Em ____/____/____. _____ Procurador Jurídico
--

Chico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone - (53) 3261-5880  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017**

**ANEXO I**

**OBJETO - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

Constitui Objeto da presente licitação a Aquisição de uma Patrulha Agrícola Mecanizada Com Trator 4x4, Novo, Zero Hora, Zero Quilometro; Grade Niveladora, Nova; Arado de Discos, Nova; Arado Aiveca, Nova; Plantadeira à Lanço, Nova; Roçadeira, Nova; Carreta Agrícola, Nova, segundo Processo nº 21000.004518/2014-04, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Proposta SICONV nº 43670/2014, Convênio SICONV nº 808511/2014, da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo, Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário - APPRODUTOR - Programa 2200020140010, os quais serão observados, rigorosamente, pelos Técnicos da Municipalidade, conforme especificados abaixo.

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Referência</b>	<b>Descrição</b>
<b>01</b>	<b>01</b>	<b>Unidade</b>	Arado de Aiveca Novo com as seguintes características: 03 Aivecas, com Largura Mínima de Corte de 01 metro; Com demais itens de Série e Segurança do Equipamento;
<b>02</b>	<b>01</b>	<b>Unidade</b>	Arado de Discos Novo com Largura Mínima de Corte de 01 metro, com no Mínimo 02 Discos de no Mínimo 22 polegadas; Com demais itens de Série e Segurança do Equipamento;
<b>03</b>	<b>01</b>	<b>Unidade</b>	Carreta Agrícola Nova com Capacidade para no Mínimo 03 Toneladas, dois eixos, Carroceria de Madeira, Pneus Novos; Com demais itens de Série e Segurança do Equipamento;
<b>04</b>	<b>01</b>	<b>Unidade</b>	Grade Niveladora Hidráulica Nova, com Largura Mínima de Corte de 02 metros, com no Mínimo 28 Discos de no Mínimo 20 polegadas; Com demais itens de Série e Segurança do Equipamento;
<b>05</b>	<b>01</b>	<b>Unidade</b>	Plantadeira à Lanço Nova com capacidade Mínima de 600 Kg, Largura Mínima de Semeadura de 07 a 14 metros; Com demais itens de Série e Segurança do Equipamento;
<b>06</b>	<b>01</b>	<b>Unidade</b>	Roçadeira Nova com Largura Mínima de Corte de 1,30 m de Largura, com intervalo de 05 a 20 cm de Altura; Com demais itens de Série e Segurança do Equipamento;
<b>07</b>	<b>01</b>	<b>Unidade</b>	Trator Agrícola, Zero Quilometro, Zero Hora, com Potência de no Mínimo 50 CV, Tracionado 4x4, Motor Aspirado; Com demais itens de Série e Segurança do Equipamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone - (53) 3261-5880  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017**

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA  
AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA  
MECANIZADA COM TRATOR 4X4, GRADE  
NIVELADORA, ARADO DE DISCOS, ARADO  
AIVECA, PLANTADEIRA À LANÇO,  
ROÇADEIRA E CARRETA AGRÍCOLA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARÃO**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Prefeito Municipal, **Favio Marcel Telis Gonzalez**, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa -----, com sede na Rua -----, Bairro -----, CEP.: -----, na cidade de -----/RS, inscrita no CNPJ sob o nº -----, neste ato representado pelo Sr. -----, brasileiro, empresário, casado/solteiro, maior, portador da CI nº -----/SSP/RS e CPF nº -----, aqui, simplesmente denominado CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 018/2017, Tipo Menor Preço do Item, conforme consta do processo administrativo próprio, processando-se, essa licitação, nos Termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, de 08/08/2000 e nº 5.450/2005, de 31/05/2005, do Decreto Municipal nº 220/2006, de 22/11/2006, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Este Termo de Contrato tem por Objeto a AQUISIÇÃO de uma PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA COM TRATOR 4X4, NOVO, ZERO HORA, ZERO QUILOMETRO; GRADE NIVELADORA, NOVA; ARADO DE DISCOS, NOVA; ARADO AIVECA, NOVA; PLANTADEIRA À LANÇO, NOVA; ROÇADEIRA, NOVA; CARRETA AGRÍCOLA, NOVA, segundo Processo nº 21000.004518/2014-04, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Proposta SICONV nº 43670/2014, Convênio SICONV nº 808511/2014, da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo, Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário - APPRODUTOR - Programa 2200020140010, os quais serão observados, rigorosamente, pelos Técnicos da Municipalidade, conforme especificado abaixo:

Item	Quantidade	Referência	Descrição do Serviço
<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE</b>			
01	01	Unidade	Arado de Aiveca Novo com as seguintes características: 03 Aivecas, com Largura Mínima de Corte de 01 metro; Com demais itens de Série e Segurança do Equipamento;
02	01	Unidade	Arado de Discos Novo com Largura Mínima de Corte de 01 metro, com no Mínimo 02 Discos de no Mínimo 22 polegadas; Com demais itens de Série e Segurança do Equipamento;
03	01	Unidade	Carreta Agrícola Nova com Capacidade para no Mínimo 03 Toneladas, dois eixos, Carroceria de Madeira, Pneus Novos; Com demais itens de Série e Segurança do Equipamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone - (53) 3261-5880**  
**DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS**  
**E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br**

04	01	Unidade	Grade Niveladora Hidráulica Nova, com Largura Mínima de Corte de 02 metros, com no Mínimo 28 Discos de no Mínimo 20 polegadas; Com demais itens de Série e Segurança do Equipamento;
05	01	Unidade	Plantadeira à Lanço Nova com capacidade Mínima de 600 Kg, Largura Mínima de Semeadura de 07 a 14 metros; Com demais itens de Série e Segurança do Equipamento;
06	01	Unidade	Roçadeira Nova com Largura Mínima de Corte de 1,30 m de Largura, com intervalo de 05 a 20 cm de Altura; Com demais itens de Série e Segurança do Equipamento;
07	01	Unidade	Trator Agrícola, Zero Quilometro, Zero Hora, com Potência de no Mínimo 50 CV, Tracionado 4x4, Motor Aspirado; Com demais itens de Série e Segurança do Equipamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as Cláusulas Contratuais e os Termos da sua Proposta;
- b) Pagar a **CONTRATADA** o valor resultante da Proposta apresentada no **Pregão Presencial nº. 018/2017** - Tipo Menor Preço do Item, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de Contrato;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na **PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA** adquirida, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à Saúde, a Segurança, e que sejam Funcionais e Operacionais aos Servidores, e que enquadrados na Metrologia, devem estar dentro das Normas da ABNT, do INMETRO, das Licenças e Normas Operacionais, e de outros Órgãos Reguladores do Equipamento, no que couberem;
- d) Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, Documentação que comprove o correto e tempestivo Pagamento de Todos os Encargos Previdenciários, Trabalhistas, Fiscais e Comerciais decorrentes da execução deste Contrato.
- e) Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no Todo ou em Parte, o Objeto do presente Contrato;
- c) Entregar a **PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA** em obediência às especificações Técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- d) Comprovar, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, à Quitação das Obrigações Trabalhistas e Tributárias;
- e) Responsabilizar-se, Integralmente, pela **PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA** adquirida pelo Município, até sua entrega, respondendo por Todos os Custos Operacionais, Encargos Previdenciários, Trabalhistas, Tributários, Comerciais e quaisquer Outros que Incidam Direta e Indiretamente na Aquisição da **PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA**;
- f) Indicar a **CONTRATANTE** o Nome de seu Preposto ou Empregado para manter entendimento e Receber comunicações ou Transmitir-las ao executor do Contrato;
- g) Manter, durante a execução Contratual, Todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone - (53) 3261-5880  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

O presente Contrato terá Vigência de **60 (sessenta) dias** a contar da Assinatura do Contrato para a aquisição da PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:**

Pela aquisição da PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, a **CONTRATANTE** pagará pelo Item nº 01, o valor de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais)**, pelo Item nº 02, o valor de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais)**, pelo Item nº 03, o valor de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais)**, pelo Item nº 04, o valor de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais)**, pelo Item nº 05, o valor de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais)**, pelo Item nº 06, o valor de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais)** e pelo Item nº 07, o valor de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais)**, conforme proposta apresentada, no **Pregão Presencial nº. 018/2017**, o qual deverá ser aprovado pelo Responsável da Fiscalização de Recebimento dos Equipamentos da Patrulha Agrícola, ou da Secretaria Requisitante, ou por ele designado, e ainda, Visado pelo Servidor Responsável pela Fiscalização do Contrato, efetivamente entregue, verificado e aceito, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A Despesa Decorrente desta Aquisição está Programada nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:**

**2.047 - 4.4.90.52.00.00.00** - Cód. Red.: **692** - Fonte: **1408** (Patrulha Mecanizada - Convênio 808511 - Programa APProdutor).

**2.047 - 4.4.90.52.00.00.00** - Cód. Red.: **691** - Fonte: **0001** (Livre).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

O Pagamento será efetuado, Contra Empenho, mediante Autorização de Pagamento da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos Equipamentos da Patrulha Agrícola, por parte da(s) Empresa(s) Vencedora(s), acompanhado das Notas Fiscais/Faturas, bem como acompanhada do **Atestado de Recebimento**, aprovado pelo Responsável da Fiscalização de Recebimento dos Equipamentos da Patrulha Agrícola, ou da Secretaria Requisitante, ou por ele designado, e ainda, Visado pelo Servidor Responsável pela Fiscalização do Contrato e do Responsável pelo Almoxarifado Central, Efetivamente Entregue, Verificado e Aceito pela **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:**

Na hipótese de Atraso no Pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente Atestada pela Administração, será Atualizado Financeiramente, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, acrescido de Encargos Moratórios apurados desde a Data acima Referida até a Data do Efetivo Pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata tempore” calculada com base na variação do **IPCA** do período, ou outro Índice que vier a substituí-lo.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:**

No caso de Incorreção nos Documentos Apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes, serão Restituídos à **CONTRATADA** para as Correções necessárias, no prazo de 03 (três) dias, sendo devolvidos no Mesmo Prazo, Não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos Resultantes de Atrasos na liquidação dos Pagamentos correspondentes.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:**

Havendo Incorreção no Documento de Cobrança ou qualquer outra Circunstância que Impeça a Liquidação da Despesa, esta ficará Pendente, e o Pagamento Sustado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas Saneadoras necessárias, Não ocorrendo neste caso, Quaisquer Ônus por parte do **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:**

O pagamento efetivado pela **CONTRATANTE** será procedido de Prévia Verificação da Regularidade Fiscal. Não serão Aceitas solicitações de Pagamentos Fora dos Prazos previstos pelo Município. Deverá vir na Nota Fiscal/Fatura, ou Anexa a ela, o número da **Conta Bancária para Depósito**.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, GARANTIA E LOCAL DA ENTREGA DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone - (53) 3261-5880  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**DA ENTREGA:**

a) Os Equipamentos da Patrulha Agrícola Mecanizada deverão ser Entregues, na Sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, sito a Rua Curuzu, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, fone (53) 3261-1798, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no **Prazo Máximo de 15 (dez) dias Úteis**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada por Profissional Responsável da Prefeitura.

a.1) - Se houver algum Fato Superveniente que impeça as Entregas dos Equipamentos da Patrulha Agrícola Mecanizada, estes deverão ser Comunicados com Antecedência, a Secretaria Requisitante, via Ofício, para que, se Aceito, possa ser Definido Nova Data de Entrega de Algum Equipamento da Patrulha Agrícola Mecanizada.

b) Os Equipamentos da Patrulha Agrícola Mecanizada, objetos deste Contrato, deverão estar dentro das Normas Técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja Aceito após Exame efetuado pela Secretaria Municipal Requerente e por Servidor Habilitado indicado para tal fim e, caso Não satisfaçam às Especificações Exigidas ou apresentem Defeitos e Incorreções, Não Serão Aceitos, devendo ser Retirado pelo Fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, Contados a partir da Notificação;

c) Os Equipamentos da Patrulha Agrícola Mecanizada serão recebidos provisoriamente, pelo Responsável pelo acompanhamento e Fiscalização, para efeito de posterior Verificação de sua Conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

d) Os Equipamentos da Patrulha Agrícola Mecanizada poderão ser Rejeitados, no Todo ou em Parte, quando em desacordo com as Especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis à Custa da **CONTRATADA** sob pena de aplicação das Penalidades previstas neste Ato Convocatório.

e) A **CONTRATADA** deverá ter em seu Estoque, para entrega em no máximo 03(três) dias úteis, os Equipamentos da Patrulha Agrícola Mecanizada, relacionada no **Anexo I**, deste Edital, caso em que o Bem, seja Rejeitado.

f) Os Equipamentos da Patrulha Agrícola Mecanizada serão Recebidos Definitivamente, decorridos os Prazos acima, após a Verificação das Especificações dos Equipamentos da Patrulha Agrícola Mecanizada Adquirida e consequente Aceitação, mediante Termo Circunstanciado.

g) Independentemente da Aceitação, a Adjudicatária Garantirá a Qualidade dos Equipamentos da Patrulha Agrícola Mecanizada, por período Igual ao da Garantia.

h) Se o Prazo de Entrega coincidir com Decretação de Feriado ou outro Fato Superveniente de caráter Público que Impeça a concretização da Entrega, este será Automaticamente Prorrogado até o Primeiro Dia Útil subsequente.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:**

**DA GARANTIA:**

a) A Garantia dos Equipamentos da Patrulha Agrícola Mecanizada, Não poderá ser Inferior a 12 (doze) meses, Contados a partir da Data do Recebimento Definitivo, sem limite de Quilometragem e Hora. Durante Todo o período de Garantia dos Equipamentos da Patrulha Agrícola Mecanizada, às Revisões deverão ser realizadas de acordo com as Informações contidas no Manual do Fabricante. Todas as Despesas de Mão de Obra, Deslocamento, Transporte, Materiais e Peças caso necessárias, deverão ser Fornecidas Sem Custo para o Município.

b) A licitante Vencedora deverá manter Atualizada, durante o Período de Garantia e Assistência Técnica, Telefone, Fax, e-mail e Endereço, devendo comunicar a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**, qualquer Alteração de Dados.

c) A Assistência Técnica deverá solucionar o mais rápido possível o problema apresentado pelos Equipamentos da Patrulha Agrícola Mecanizada, de preferência em até 15 (quinze) dias, devendo o seu Pessoal Técnico possuir Qualificação e Certificação do Fabricante dos Equipamentos da Patrulha Agrícola Mecanizada, respeitando o limite máximo de 30 (trinta) dias, segundo o artigo 18, do Código de Defesa do Consumidor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone - (53) 3261-5880  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

d) Os Equipamentos da Patrulha Agrícola Mecanizada deverá estar dentro das Normas da ABNT, do INMETRO e de outros Órgãos Reguladores do Equipamento e que não ofereçam riscos a Saúde, a Biossegurança e a Integridade Física dos Servidores.

**CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE CIVIL:**

A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao bem da **CONTRATANTE** em decorrência da entrega dos Equipamentos da Patrulha Agrícola Mecanizada, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

**CLÁUSULA DÉCIMA - ÔNUS E ENCARGOS:**

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à aquisição dos Equipamentos da Patrulha Agrícola Mecanizada, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos Equipamentos da Patrulha Agrícola Mecanizada, ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO:**

Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a **CONTRATANTE** designa o Sr.(a) \_\_\_\_\_, conforme Portaria nº xxxx/xxxx, para Acompanhar e Fiscalizar a Execução do Contrato, anotando em Registro Próprio Todas as ocorrências e determinando o que for necessária a Regularização das Falhas ou Defeitos observados.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:**

Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá Indicar um Preposto para, se aceito pela **CONTRATANTE**, representá-la na Execução do Contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:**

A **CONTRATANTE** se reserva no Direito de Rejeitar, no Todo ou em Parte, a Prestação de Serviço de Locação do Software, em Desacordo com o Edital e este Termo de Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES:**

O Não Cumprimento das Obrigações assumidas em razão deste Termo de Contrato sujeitará a **CONTRATADA**, Garantida a Prévia Defesa, às seguintes Sanções:

- a) Advertência;
- b) Pelo Atraso Injustificado na Entrega do Objeto da licitação, será aplicada Multa de 10 % (dez por cento) por Dia de Atraso, Incidente sobre o Valor do(s) Equipamento(s) da Patrulha Agrícola Mecanizada licitado, limitada há 15 (quinze) dias, a partir dos quais será causa de Rescisão Contratual Completa.
- c) A Multa apurada conforme determinação constante do subitem anterior deverá ser obrigatoriamente Retida pela Fazenda Municipal quando do Pagamento Contratado, Independentemente da apresentação de Defesa Prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a Data do Efetivo Pagamento.
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor do Contrato no caso de Inexecução Total, cumulada com a Pena de Suspensão de Direito de Licitar e o Impedimento de Contratar com a Administração pelo Prazo de 02 (dois) anos;
- e) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os Motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação, na forma da Lei;
- f) Quando a **CONTRATADA** ensejar o Retardamento da Execução do Objeto da licitação, Falhar ou Fraudar na Execução do Contrato, Comportar-se de modo Inidôneo, fizer Declaração Falsa ou Cometer Fraude Fiscal, Garantida o Direito à Ampla Defesa, ficará Impedido de Licitar e de Contratar com Administração Pública, pelo Prazo de até 05 (cinco) anos, sem Prejuízo das Multas previstas em Edital e no Contrato e das demais Cominações Legais.
- g) As Penalidades serão Registradas no Cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.
- h) Nenhum Pagamento será efetuado pela Administração enquanto Pendente de Liquidação qualquer Obrigação Financeira que for Imposta ao Fornecedor em Virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone - (53) 3261-5880  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**SUBCLÁUSULA - ÚNICA:**

As Sanções de Multa poderão ser aplicadas Concomitantemente com as demais, facultada a Defesa Prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Data em que Tomar Ciência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO:**

A Inexecução Total ou Parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua Rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

A **CONTRATADA** reconhece os Direitos da **CONTRATANTE** em caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÃO:**

A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:**

O Foro para solucionar os Litígios que decorrerem da Execução deste Contrato será o da Comarca de Jaguarão. E por estarem de Pleno acordo, Assinam o presente Instrumento Contratual em 03(três) vias de igual Teor e Forma, para um só efeito.

Jaguarão, xx de xxxx de 2017.

\_\_\_\_\_  
Regis Soares Grassi  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Meio Ambiente

\_\_\_\_\_  
Empresa Contratada

\_\_\_\_\_  
Favio Marcel Telis Gonzalez  
Prefeito Municipal

Assinatura: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

Chico

Esta Minuta de Contrato se encontra  
Examinado e Aprovado por esta  
Procuradoria Jurídica.

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone - (53) 3261-5880  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017**

**ANEXO III**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

TIPO DE LICITAÇÃO			NÚMERO			Fl.
<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>			<b>018/2017</b>			<b>01/01</b>
EMPRESA:			TELEFONE:			
ENDEREÇO:			UF:			
CIDADE:			INSCR.			
INSCR. MUNICIPAL:			ESTADUAL:			
CNPJ/MF:						
<b>MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS</b>						
Item	Qtde	Ref.	Descrição do Produto	Marca/Modelo	Vlr. Unitário (+Impostos)	Vlr. Total (+ Impostos)
01	01	Unidade	Arado de Aiveca Novo; Com demais itens de Série e Segurança do Equipamento; Conforme Anexo I.			
02	01	Unidade	Arado de Discos Novo; Com demais itens de Série e Segurança do Equipamento; Conforme Anexo I.			
03	01	Unidade	Carreta Agrícola Nova; Com demais itens de Série e Segurança do Equipamento; Conforme Anexo I.			
04	01	Unidade	Grade Niveladora Hidráulica Nova; Com demais itens de Série e Segurança do Equipamento; Conforme Anexo I.			
05	01	Unidade	Plantadeira à Lanço Nova; Com demais itens de Série e Segurança do Equipamento; Conforme Anexo I.			
06	01	Unidade	Roçadeira Nova; Com demais itens de Série e Segurança do Equipamento; Conforme Anexo I.			
07	01	Unidade	Trator Agrícola, Zero Quilometro, Zero Hora; Com demais itens de Série e Segurança do Equipamento; Conforme Anexo I.			
<b>TOTAL R\$</b>						

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

GARANTIA: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ/MF

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone - (53) 3261-5880  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017**

**ANEXO IV**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (rua/Av.), nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nome), \_\_\_\_\_, (cargo) CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro, (profissão) \_\_\_\_\_ R.G. nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, (rua/Av.) (bairro), para representá-lo(a) no **Pregão Presencial nº018/2017**, realizada pelo Núcleo de Licitações/Compras, da Prefeitura Municipal de Jaguarão, podendo para tanto Dar Lances no Pregão, Interpor e Desistir de Recursos, Tomar Ciência e Receber Notificações, e, Assinar ou Declinar de assinar Atos e Documentos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO  
FORA DOS ENVELOPES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone - (53) 3261-5880  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR**

inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante \_\_\_\_\_ legal \_\_\_\_\_ o \_\_\_\_\_ (a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que Não Emprega Menor de 18 anos (dezoito) anos em Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre e Não Emprega Menor de Dezesesseis anos.

Ressalva: Emprega Menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na Condição de Aprendiz.

(Observação: Em caso Afirmativo, assinalar a Ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone - (53) 3261-5880  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO, CONTRATAÇÃO, CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO  
EDITAL**

A empresa \_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante \_\_\_\_\_ legal \_\_\_\_\_ o \_\_\_\_\_ ou \_\_\_\_\_ (a)  
Sr(a). \_\_\_\_\_  
portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, por seu Representante Legal infra-assinado para Cumprimento do  
previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de  
julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 018/2017, da Prefeitura Municipal de Jaguarão-RS,  
DECLARA expressamente que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação exigidos do Edital do Pregão  
em epígrafe e Não Existe Motivos ou Razões que a Impeçam de Contratar com Órgãos ou Entidades Públicas  
de Toda a Federação e que Conhece e Aceita o Inteiro Teor Completo do Edital deste Pregão, ressalvado o  
Direito Recursal, bem como de que recebeu Todos os Documentos e Informações necessárias para o  
Cumprimento Integral das Obrigações desta licitação.

Local e Data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome por Extenso/Assinatura  
Cargo do Responsável/CPF e carimbo do CNPJ

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO  
FORA DOS ENVELOPES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone - (53) 3261-5880  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ n° \_\_\_\_\_, por seu Contador ou Técnico em Contabilidade legal infra-assinado, Declara, sob as Penas da Lei que Cumpre Plenamente os Requisitos para configuração como Microempreendedor Individual - MEI, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

Jaguarão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome por Extenso/Assinatura do Contador  
ou Técnico em Contabilidade/CRC/CPF

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO  
FORA DOS ENVELOPES**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone - (53) 3261-5880  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017**

**ANEXO VIII**

**PLANILHA COM VALOR DE REFERÊNCIA**

Item	Quantidade	Referência	Descrição	Valor de Referência
01	01	Unidade	Arado de Aiveca Novo com as seguintes características: 03 Aivecas, com Largura Mínima de Corte de 01 metro; Com demais itens de Série e Segurança do Equipamento;	<b>R\$ 4.500,00</b>
02	01	Unidade	Arado de Discos Novo com Largura Mínima de Corte de 01 metro, com no Mínimo 02 Discos de no Mínimo 22 polegadas; Com demais itens de Série e Segurança do Equipamento;	<b>R\$ 7.266,67</b>
03	01	Unidade	Carreta Agrícola Nova com Capacidade para no Mínimo 03 Toneladas, dois eixos, Carroceria de Madeira, Pneus Novos; Com demais itens de Série e Segurança do Equipamento;	<b>R\$ 5.933,33</b>
04	01	Unidade	Grade Niveladora Hidráulica Nova, com Largura Mínima de Corte de 02 metros, com no Mínimo 28 Discos de no Mínimo 20 polegadas; Com demais itens de Série e Segurança do Equipamento;	<b>R\$ 9.013,33</b>
05	01	Unidade	Plantadeira à Lanço Nova com capacidade Mínima de 600 Kg, Largura Mínima de Semeadura de 07 a 14 metros; Com demais itens de Série e Segurança do Equipamento;	<b>R\$ 2.933,33</b>
06	01	Unidade	Roçadeira Nova com Largura Mínima de Corte de 1,30 m de Largura, com intervalo de 05 a 20 cm de Altura; Com demais itens de Série e Segurança do Equipamento;	<b>R\$ 5.716,67</b>
07	01	Unidade	Trator Agrícola, Zero Quilometro, Zero Hora, com Potência de no Mínimo 50 CV, Tracionado 4x4, Motor Aspirado; Com demais itens de Série e Segurança do Equipamento.	<b>R\$ 81.500,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone - (53) 3261-5880  
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS  
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017**

**ANEXO IX**

**MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS**

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO		Fl.			
PREGÃO PRESENCIAL		018/2017		01/01			
EMPRESA:		TEL.:					
ENDEREÇO:		UF:		INSCR. MUNIC.:			
CIDADE:		INSCR. EST.:					
CNPJ/MF							
<b>PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS</b>							
Item	Especificação	Imposto %	Frete %	Taxas %	Contribuições Sociais %	Lucro %	Preço Unitário R\$
01	Arado de Aiveca Novo; Com demais itens de Série e Segurança do Equipamento;						
02	Arado de Discos Novo; Com demais itens de Série e Segurança do Equipamento;						
03	Carreta Agrícola Nova; Com demais itens de Série e Segurança do Equipamento;						
04	Grade Niveladora Hidráulica Nova; Com demais itens de Série e Segurança do Equipamento;						
05	Plantadeira à Lanço Nova; Com demais itens de Série e Segurança do Equipamento;						
06	Roçadeira Nova; Com demais itens de Série e Segurança do Equipamento.						
07	Trator Agrícola, Zero Quilometro, Zero Hora; Com demais itens de Série e Segurança do Equipamento;						

**OBS.: Os componentes de Preço acima são exemplificativos, podendo Constar Outros componentes, suprimidas ou acrescentadas mais colunas de acordo com os Itens que Compõe o Preço Final de cada Equipamento da Patrulha Agrícola Mecanizada.**

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Carimbo do CNPJ/MF

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO, JUNTO COM A PROPOSTA.**